

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 51/2014	PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 22/2014
ASSUNTO:	ANÁLISE DE PORTARIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME – SAECIL, SOBRE MEDAÇÃO E FATURAMENTO DE ESGOTO, RELAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA POR ECONOMIA E LIGAÇÕES CLANDESTINAS
INTERESSADO:	SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME – SAECIL

I. Do Objetivo

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar o resultado da análise da solicitação de avaliação de três minutas de Portarias Administrativas, encaminhadas à esta Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ) pela Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme (SAECIL), disciplinando a medição e o faturamento de esgoto; a relação entre o número de ligações de água por economia no município de Leme e; ligações clandestinas de água e esgoto.

II. Da Análise

A análise das referidas Portarias foi realizada frente às normas regulatórias vigentes, em especial à Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, que estabelece as Condições Gerais de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, não encontrando nenhum óbice à sua emissão e aplicação pelo Prestador de Serviços, no caso a SAECIL.

III. Da Conclusão

Face à análise técnica realizada, que reconhece a autonomia administrativa sobre os conteúdos das três Portarias Administrativas e não identifica conflitos com as normas regulatórias vigentes, a ARES-PCJ não se opõe a sua emissão e aplicação pela SAECIL.

Este é o Parecer.

Americana, 02 de outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral